



**PORTARIA Nº 425, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
Prestador de serviço da Prefeitura  
Municipal  
12/11/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de  
suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e  
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -  
CGM;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público **JAIRO MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA**,  
ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazendas Públicas, decreto nomeação nº  
2699/2022, inscrito no CPF nº 755.143.203-59, para atuar como fiscal do CONTRATO POR  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 061/2022, Processo Administrativo nº 6975/2021, que  
versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de análise, auditoria,  
diagnóstico e treinamento em regularização fiscal e orçamento municipal com ênfase na resolução  
de inadimplências de natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritiva de  
repasses pertencentes ao município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrados com a  
empresa **CAUC FÁCIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº  
21.069.241/0001-67; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos  
termos contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as  
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à  
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal  
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.



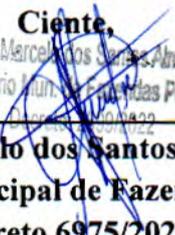
**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º:** Retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 14 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Santiago Silva**  
**Secretário Interino de Administração e Planejamento**  
**Decreto 5065/2023**

**Ciente,**  
  
Jairo Marcelo dos Santos Almeida  
Secretário Municipal de Fazendas Públicas  
\_\_\_\_\_  
**Jairo Marcelo dos Santos Almeida**  
**Secretário Municipal de Fazendas Públicas**  
**Decreto 6975/2022**